



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



## PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO PROCESSO SELETIVO 2018

### *EDITAL Nº. 01/2017*

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica - COREME, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/Reitoria/UFU/nº. 48, de 22 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2017, seção 2, p. 31 e conforme estabelece a legislação vigente, torna público que será realizado **processo seletivo para os Programas de Residência Médica com acesso direto**, credenciados e adaptados às Resoluções N<sup>os</sup> 08/2004, 02/2006, 04/2006, 06/2006 e 07/2006 da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC/Brasília - DF e Resolução Nº 1763/05 do Conselho Federal de Medicina - CFM, com atividades desenvolvidas no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia e/ou em serviços de saúde conveniados à instituição.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 1.1.** O período para a realização da inscrição será **das 08h00min do dia 06 de novembro de 2017 até às 20h00 do dia 17 de novembro de 2017, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF.** No endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br> o candidato encontrará o Edital e o Sistema de Inscrição online.
- 1.2.** O candidato deverá realizar o preenchimento completo do formulário no Sistema de Inscrição online, com as seguintes informações: número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de identidade (RG); órgão emissor e data de expedição da cédula de identidade (RG); nome completo dos pais; número de inscrição no Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



Regional de Medicina; nome e Estado da Federação relacionado a instituição de ensino onde se graduou.

- 1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 17 de novembro de 2017**, em nome da Fundação de Apoio Universitário – FAU, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por meio de boleto bancário emitido online, impresso exclusivamente em papel A4, para pagamento em qualquer agência bancária, somente através de débito em conta, home banking ou terminais de autoatendimento. O boleto bancário quitado após o prazo de pagamento estabelecido não terá validade e não garantirá a efetivação da inscrição. Nesta situação, o valor pago não será devolvido sob nenhuma hipótese, independente da alegação.
- 1.4. O candidato que se enquadrar em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º da Resolução Nº 07/2010 da CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2010, seção 1, p. 21, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, devendo preencher o requerimento, disponível no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, anexar cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como de todos os comprovantes assinalados no referido requerimento.
  - 1.4.1. Nestas situações, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
  - 1.4.2. O candidato deverá encaminhar o formulário e as cópias de todos os documentos exigidos, via SEDEX, para o endereço da secretaria da COREME, constante neste edital, ainda durante o período para realização das inscrições e, posteriormente, comunicar a secretaria da COREME através de e-mail, constando do nome completo do candidato, RG, CPF, número de inscrição e programa ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



especialidade pretendida, com a solicitação de informações sobre o parecer favorável ou não em relação a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 1.4.2.1.** Não serão analisados os requerimentos postados após a data final do período das inscrições ou enviados sem anexar as cópias dos documentos exigidos, lembrando que as informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo. Caso a solicitação seja indeferida, a COREME emitirá boleto avulso e o encaminhará para o candidato efetuar o pagamento.
- 1.5.** No ato da inscrição, o candidato assume o conteúdo e a aceitação das cláusulas desse edital, pois após a efetivação da mesma, não será devolvida a taxa de inscrição.
- 1.6.** A COREME não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.
- 1.7.** Os candidatos deverão se inscrever em apenas um Programa de Residência Médica. Conforme Art. 56 da Resolução N° 02 da CNRM, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de residência médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 1.8.** Para candidatos diplomados no exterior, médico estrangeiro ou brasileiro, só será permitida a inscrição mediante apresentação de documentação que comprove a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente e visto de permanência no Brasil.

- 1.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ampliação do tempo de realização da prova em até 01 (uma) hora, sendo que a mesma deverá levar, no dia da prova, um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A COREME não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 1.10.** É de responsabilidade de o candidato verificar se sua inscrição foi efetivada, em até 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto, no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>. Caso tenha sido paga e não efetivada, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Universidade Federal de Uberlândia – Sr. Diogo Junqueira, pelo fone (034) 3228-7905 ou com a secretária da COREME, portando o boleto bancário pago e o formulário de inscrição impresso ou enviar os respectivos documentos para a COREME, através do seguinte e-mail: [sinvaldo.oliveira@ufu.br](mailto:sinvaldo.oliveira@ufu.br).

## **2. DAS VAGAS OFERECIDAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA:**

- 2.1.** Serão disponibilizadas vagas nos seguintes Programas de Residência Médica com acesso direto: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



Cód.	Especialidade	Nº vagas oferecidas	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
31	Anestesiologia	05	03	Recredenciado
30	Cirurgia Geral ♣	10	02	Recredenciado
50	Clínica Médica ◇	12	02	Recredenciado
65	Dermatologia	02	03	Credenciado
63	Infectologia	03	03	Credenciado
59	Medicina de Família e Comunidade	04	02	Credenciado
45	Neurocirurgia	01	05	Recredenciado
47	Neurologia	02	03	Credenciado
20	Obstetrícia e Ginecologia ♠	08	03	Recredenciado
34	Oftalmologia	02	03	Recredenciado
35	Ortopedia e Traumatologia •	05	03	Recredenciado
36	Otorrinolaringologia ■	02	03	Recredenciado
60	Patologia	02	03	Recredenciado
10	Pediatria	10	02	Recredenciado
61	Psiquiatria	02	03	Recredenciado
55	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03	Recredenciado
75	Radioterapia	01	03	Credenciado

♣ O Programa de Cirurgia Geral encontra-se com 2 (duas) vagas trancadas para candidatos aprovados no processo seletivo anterior, cumprindo serviço militar obrigatório, sendo que os mesmos deverão ocupar as vagas de R1 no ano de 2018.

◇ O Programa de Clínica Médica encontra-se com 1 (uma) vaga trancada para candidato aprovado no processo seletivo anterior, cumprindo serviço militar obrigatório, sendo que o mesmo deverá ocupar a vaga de R1 no ano de 2018.

♠ O Programa de Obstetrícia e Ginecologia encontra-se com 1 (uma) vaga trancada para candidato aprovado no processo seletivo anterior, cumprindo serviço militar obrigatório, sendo que o mesmo deverá ocupar a vaga de R1 no ano de 2018.

• O Programa de Ortopedia e Traumatologia encontra-se com 1 (uma) vaga trancada para candidato aprovado no processo seletivo anterior, cumprindo serviço militar obrigatório, sendo que o mesmo deverá ocupar a vaga de R1 no ano de 2018.

■ O Programa de Otorrinolaringologia encontra-se com 01 (uma) vaga trancada para candidato aprovado no processo seletivo anterior, cumprindo Serviço Militar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



Obrigatório, sendo que deverá ocupar a vaga de R1 no ano de 2018.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. A seleção dos candidatos se fará em uma única etapa de caráter classificatório.
- 3.2. A prova escrita de conhecimentos gerais será realizada no dia **10 de dezembro de 2017**, no Bloco 8C – Campus Umuarama – Uberlândia/MG, com **início às 8h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília – DF.**
- 3.3. O candidato deverá estar munido de um documento de identificação com foto e assinatura do candidato (cédula de identidade – RG, carteira de registro no CRM, passaporte ou carteira nacional de habilitação, dentro do prazo de validade) e caneta esferográfica azul de corpo transparente para realização da prova. É recomendada a apresentação do comprovante de inscrição. Não serão aceitas cópias nem outros documentos além dos especificados.
- 3.4. Não será permitida a entrada de candidatos na sala da prova portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (bip, calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), boné ou chapéu de qualquer espécie.
- 3.5. Para todos os Programas de Residência Médica com acesso direto, a prova escrita de conhecimentos gerais constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta (peso 100), com igual número de questões nas 5 (cinco) áreas básicas, ou seja: Pediatria, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade.
- 3.6. Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto. A nota conferida para a prova será a soma das pontuações obtidas nas questões em consonância com o gabarito final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



- 3.7. O gabarito da prova escrita de conhecimentos gerais estará disponível no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br> até 06 (seis) horas após o horário do término da prova.
- 3.8. O candidato terá o direito de recorrer nas questões duvidosas em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de recurso, conforme modelo de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, preenchido e entregue, pessoalmente ou através de procuração, na secretaria da COREME no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, horário oficial de Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017**. Tal requerimento deverá apresentar o nome do candidato, número de inscrição, especialidade pretendida, tipo de prova, número e enunciado da questão e justificativa com as respectivas referências bibliográficas, devendo ser protocolada 1 (uma via) original. No ato da entrega deste requerimento será emitido o protocolo de recebimento do mesmo. Havendo mais de um recurso, os mesmos deverão ser apresentados em folhas separadas, sendo uma para cada questão recorrida, justificando e informando as referências bibliográficas, podendo ser anexadas cópias das mesmas.
- 3.8.1. Os recursos deverão ser digitados e impressos. Não serão aceitos requerimentos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, ou outro meio não especificado neste edital.
- 3.8.2. Os pontos relativos as questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral.
- 3.8.3. O gabarito final da prova, após o período de recursos, será divulgado no **dia 14 de dezembro de 2017 até as 17h00min, horário oficial de Brasília – DF**, no mural da secretaria da COREME e no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



#### 4. DA APROVAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS:

- 4.1.** O resultado final da seleção será divulgado no mural da secretaria da COREME e através do endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, no **dia 15 de dezembro de 2017 até as 17h00min, horário oficial de Brasília – DF.**
- 4.2.** O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente um ano de participação nas atividades do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota da prova.
- 4.2.1.** O candidato deverá entregar na secretaria da COREME, pessoalmente ou através de procuração, cópia do certificado de conclusão ou da declaração de previsão de conclusão dos respectivos programas no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, horário oficial de Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017.**
- 4.2.2.** Estarão aptos a requerer a pontuação adicional, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados pela Coordenação Nacional do PROVAB, no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano, a qual também publicará no mesmo Diário, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do programa, com a finalidade de garantir a realização e efetivação da matrícula do candidato aprovado.
- 4.2.3.** A pontuação adicional será concedida apenas para programas de acesso direto e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 4.2.4.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



- selecionado e, utilizando-se de tal pontuação, o candidato não poderá utilizar a pontuação adicional novamente.
- 4.2.5.** Os candidatos que fizeram jus à pontuação adicional referente ao programa de valorização do profissional da atenção básica, somente terão suas matrículas efetivadas mediante confirmação de conclusão conforme listagem a ser publicada pela Coordenação nacional do PROVAB no Diário Oficial da União, até o dia 31 de janeiro de cada ano e entrega de cópia do certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão.
- 4.2.6.** O candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, deverá ser reclassificado no processo seletivo considerando-se a nota final sem a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.
- 4.3.** A aprovação dos candidatos dependerá do número de vagas oferecidas em cada programa. Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem obtido as maiores notas no processo seletivo. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados no caso de desistência de outros candidatos.
- 4.4.** Em caso de empate, será classificado, na frente, o candidato de idade mais elevada.
- 4.5.** As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria da COREME, nos **dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, horário oficial de Brasília – DF**, devendo ser entregue a ficha de matrícula, disponível no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, devidamente preenchida eletronicamente, impressa em duas vias e assinadas. Não serão aceitas fichas com preenchimento manual ou com preenchimento incompleto.
- 4.6.** Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado anteriormente, será considerado desistente. A desistência após a matrícula somente será aceita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



mediante preenchimento de termo de desistência, assinado pelo próprio candidato, e enviado através de e-mail ou entregue, pessoalmente ou através de procuração, na secretaria da COREME.

- 4.6.1.** Conforme Art. 5º da Resolução Nº 01/2017 da CNRM, somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado, o candidato que formalizar a desistência do Programa de Residência Médica em que fora originalmente matriculado, até o **dia 15 de março de 2018**.
- 4.6.2.** A chamada dos candidatos excedentes para preenchimento de vagas não ocupadas será feita no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, no **dia 19 de fevereiro de 2018, a partir das 11h00min, horário oficial de Brasília – DF**. O(s) convocado(s) terá(ão) até as **11h00min, horário oficial de Brasília – DF, do dia 21 de fevereiro de 2018** para efetivar a sua matrícula na secretaria da COREME. Não comparecendo dentro deste prazo, o(s) candidato(s) será(ão) considerado(s) **desistente(s)** e nova lista será publicada pela mesma via, até as **11h00min, horário oficial de Brasília – DF, do dia 21 de fevereiro de 2018**, com prazo para matrícula até as **11h00min, horário oficial de Brasília – DF, do dia 23 de fevereiro de 2018**.
- 4.6.3.** Caso o(s) excedente(s) convocado(s) nas listas anteriores (**19 e 21 de fevereiro de 2018**), não tenha(m) sido suficiente(s) para o preenchimento de todas as vagas, novas listas poderão ser publicadas sem aviso prévio, ou caso o(s) candidato(s) matriculado(s) não se apresente(m) para o início da residência em **1º de março de 2018**, será(ão) considerado(s) desistente(s), e uma nova lista poderá ser publicada no **dia 05 de março de 2018 até as 11h00min, horário oficial de Brasília – DF**, com prazo para matrícula até as **11h00min, horário oficial de Brasília – DF, do dia 07 de março de 2018**. Se necessário, novas chamadas poderão ser divulgadas sem aviso prévio ou realizadas através de telefonemas, devidamente registrados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



- 4.6.4.** Nos termos dos itens acima se procederá realizar novas chamadas, sucessiva e ininterruptamente, até o preenchimento de todas as vagas ou a data final estabelecida para a chamada de excedentes, que corresponde ao prazo final de validade do processo seletivo (**29 de março de 2018**). Nenhum candidato excedente poderá iniciar o Programa de Residência Médica após essa data.
- 4.7.** Os documentos necessários no ato da matrícula são:
- 4.7.1.** Cópia legível da Cédula de Identidade – RG;
  - 4.7.2.** Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ativo;
  - 4.7.3.** Cópia legível do Título de Eleitor e do último comprovante de quitação de obrigações eleitorais;
  - 4.7.4.** Cópia legível do número de inscrição no PIS/PASEP, INSS ou NIT;
  - 4.7.5.** Cópia legível do comprovante de conta salário (não serão aceitas outras contas);
  - 4.7.6.** Cópia legível do Diploma de Graduação em Medicina;
    - 4.7.6.1.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso.
    - 4.7.6.2.** O candidato estrangeiro ou Brasileiro, que fez curso de graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.
  - 4.7.7.** Cópia legível da carteira profissional de médico, expedida pelo CRM;
    - 4.7.7.1.** A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido fica condicionada a apresentação do registro do CRM do Estado de Minas Gerais. Caso o candidato não possua registro do CRM no Estado de Minas Gerais ou se inscreveu na condição de concluinte, o mesmo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do Programa de Residência Médica, para apresentar o documento comprobatório de transferência ou o registro no CRM do Estado de Minas Gerais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



- 4.7.8. Cópia legível do comprovante de quitação com o serviço militar;
- 4.7.9. Cópia legível do certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do PROVAB ou PRMGFC.
- 4.8. Ocorrendo convocação do candidato para o serviço militar obrigatório, conforme Art. 4º da Lei Federal 5.292/67, de 08 de junho de 1967, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, mediante apresentação de declaração original emitida pelo órgão oficial, constando o número da lei e artigo citados, desde que solicitado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do Programa de Residência Médica. O número de vagas trancadas será no máximo o número de vagas oferecidas pelo programa nesse processo seletivo.
- 4.9. Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 01 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente nos demais, conforme Parágrafo 4º, do Art. 1º, da Resolução N° 04/2011 da CNRM.
- 4.10. O prazo máximo para confirmação e renovação da matrícula dos candidatos com vagas trancadas neste processo seletivo para 2018 será no dia **31 de julho de 2018**. Após esta data, os candidatos com vagas trancadas e não confirmadas serão considerados desistentes.
- 4.11. A data do início dos Programas de Residência Médica será **dia 1º de março de 2018**. Nesta data, às **8h00min, horário oficial de Brasília – DF**, haverá uma reunião de todos os médicos residentes ingressantes com os representantes da COREME, da Direção da Faculdade de Medicina e da Direção do Hospital de Clínicas e/ou de serviços de saúde conveniados à instituição, no anfiteatro do Bloco 8C – Campus Umuarama. Em caso de não comparecimento do candidato matriculado, independente das alegações, o mesmo será considerado desistente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA



- 4.12. Encontra-se ainda, à disposição do candidato, no endereço eletrônico <http://www.residencia.famed.ufu.br>, o Regimento da COREME, assim como, o Manual do Candidato.
- 4.13. Incorporar-se-ão a este Edital, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela COREME.

Uberlândia, 10 de outubro de 2017.

**Profa. Dra. Alessandra Carla de Almeida Ribeiro**

**Coordenadora *Pró-Tempore* da Comissão de Residência Médica – COREME**